



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA

Ao Projeto de Lei nº 31, de 2017 que acrescenta dispositivos à legislação que criou o Programa Municipal Anti-Pichação.

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 31 de 2017, de iniciativa do Poder Executivo, que acrescenta dispositivos à legislação que criou o Programa Anti-Pichação.

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 31 de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 2º - Fica criado o Programa Municipal Anti-Pichação, destinado à restauração de monumentos, muros e fachadas de imóveis públicos e privados, com a finalidade de promover o bem-estar estético e ambiental da população, além de reconhecer a prática do grafite como manifestação artística e cultural.

Paragrafo Único – Excluem-se os grafites realizados com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida previamente pelo proprietário do imóvel.

... ”

Sala das Sessões, ~~22~~ de ~~abril~~ de 2017.
MAIO

GABRIEL BAIERLE

AIRTON SAVELLO

EDMUNDO FERNANDES

GENIVALDO PAES

NEUDI MOSCONI

OLINDA FIORENTIN

PEDRO VARELA

RENATO REIMANN

VALTENCIR CARECA

VAGNER DELABIO

WALMOR LODI

PL 031/2017
AUTORIA: Poder Executivo

